



# Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036  
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais  
[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)  
CNPJ 07.480.746/0001-99

## PROJETO DE LEI 041/2025

### **Institui a Campanha Municipal de Conscientização sobre o Descarte Seguro de vidros, e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município, a Campanha Municipal de Conscientização sobre o descarte seguro de vidros, com a finalidade de orientar a população sobre práticas responsáveis no descarte de vidros, cacos de vidro e materiais cortantes, valorizando o trabalho dos garis e prevenindo acidentes.

**Art. 2º** O Programa terá como objetivos:

I – reconhecer e valorizar o trabalho dos garis e demais trabalhadores da limpeza urbana;

II – conscientizar a população sobre a importância de acondicionar vidros e cacos de vidro em recipientes resistentes e devidamente identificados com a palavra “VIDRO”.

III – reduzir os riscos de acidentes durante a coleta de resíduos;

IV – estimular práticas de educação ambiental e cidadania.

**Art. 3º** As ações da campanha poderão ser realizadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal de Educação, com apoio da Câmara Municipal e da Prefeitura.

**Art. 4º** As atividades de conscientização ocorrerão, preferencialmente:



# Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036  
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais  
[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)  
CNPJ 07.480.746/0001-99

I – durante a **Semana do Meio Ambiente**;

II – no **Dia do Gari** (16 de maio), como forma de homenagear esses profissionais;

III – em campanhas periódicas de educação ambiental promovidas ao longo do ano.

**Art. 5º** As ações da campanha poderão incluir:

I – palestras e atividades educativas em escolas da rede municipal;

II – campanhas de divulgação em rádios, televisão, redes sociais e demais meios de comunicação.

III – distribuição de cartilhas, folders e materiais informativos;

IV – eventos de valorização e reconhecimento dos garis, integrando a comunidade escolar e a sociedade.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu, 19 de setembro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Paiva'.

**Mateus Henrique Paiva**

**Vereador**



# Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036  
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais  
[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)  
CNPJ 07.480.746/0001-99

## JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei busca instituir uma campanha de **conscientização sobre o descarte seguro de vidros e materiais cortantes**, aliado à **valorização do trabalho dos garis**, que diariamente se dedicam à limpeza urbana e ao bem-estar da população.

O descarte inadequado de vidros e cacos representa grave risco de acidentes para esses trabalhadores, que muitas vezes sofrem cortes e lesões durante a coleta. Uma simples atitude da população, acondicionar vidros em recipientes seguros, devidamente identificados pode evitar tais ocorrências.

Além de proteger a saúde dos garis, a conscientização contribui para o fortalecimento da educação ambiental, estimulando a responsabilidade social e coletiva no manejo de resíduos.

As campanhas propostas serão realizadas nas escolas, em redes sociais, na Semana do Meio Ambiente e no Dia do Gari, ampliando o alcance da informação e promovendo, ao mesmo tempo, uma homenagem justa e necessária a esses profissionais.

Trata-se de uma iniciativa de baixo custo e de grande impacto social, que alia a preservação ambiental à segurança do trabalhador, garantindo benefícios diretos para toda a comunidade.

Assim, solicito o apoio dos nobres colegas desta Casa Legislativa para a aprovação desta proposição.

Paraguaçu, 19 de setembro de 2025.

Mateus Henrique Paiva

Vereador